



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

62

ATO Nº 91 , DE 15 DE MARÇO DE 1990

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, item XXXIII, do Regimento Interno, e, ainda,

CONSIDERANDO a inexistência de servidores habilitados em processo seletivo interno (ascensão funcional) para a categoria funcional de Atendente Judiciário,

R e s o l v e

REVERTER, "ad referendum" do Pleno, para provimento por concurso público, 1 (vaga) destinada a provimento mediante ascensão funcional, da categoria funcional de Atendente Judiciário, Código TRF-AJ-024, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

JUIZ RIDALVO COSTA